

INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 012/2023

Dispõe sobre o processo de progressão por conhecimento e desempenho dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal do Médio Paranapanema - Cismepar.

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre o processo de progressão por conhecimento e desempenho dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – Cismepar, conforme estabelece o parágrafo primeiro do artigo 36 do Plano de Empregados Públicos e Salários – PEPS.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Todos os empregados públicos efetivos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – Cismepar terão direito à progressão por conhecimento e desempenho dentro da mesma referência.

Art. 3º A tabela de referência será composta das posições 01 a 08, onde cada posição corresponde ao fator multiplicador a ser agregado ao salário base.

Art. 4º Cada referência diz respeito ao adicional de 6% no salário base, que será pago destacadamente ao empregado público que alcançar a progressão.

Art. 5º O processo de progressão por conhecimento e desempenho acontecerá a cada 5 (cinco) anos, sempre no mês de outubro.

Art. 6º O primeiro processo de progressão por conhecimento e desempenho acontecerá em outubro de 2023 com efeitos financeiros previstos para janeiro de 2025.

Art. 7º A tabela de progressão fica assim instituída:

	Referência (RF)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Salário base - SB	SB + 6%	RFI + 6%	RFII + 6%	RFIII + 6%	RFIV + 6%	RFV + 6%	RFVI + 6%	RFVII + 6%
Ano da progressão	2023	2028	2033	2038	2043	2048	2053	2058
Efeitos financeiros	2025	2030	2035	2040	2045	2050	2055	2060

Art. 8º Considerando que o primeiro processo de progressão por conhecimento e desempenho acontecerá em 2023, antes do processo definitivo, que acontecerá no mês de outubro, será aberta uma pré-análise, em abril de 2023, da pontuação dos certificados e diplomas necessários para o alcance dos 100 (cem) pontos exigidos para a progressão.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 9º Para efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - avaliação funcional: avaliação de desempenho.

II - progressão: passagem do empregado público para o padrão imediatamente superior dentro da classe ou categoria atual de sua Carreira Funcional, com ascensão remuneratória.

III - referência: nível dentro da mesma classe da carreira.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete ao Presidente do Consórcio:

I - abrir através de Portaria o processo de progressão por conhecimento e desempenho através desta Instrução Normativa.

II - conceder vantagens pecuniárias aos empregados públicos efetivos que tiverem sua progressão por conhecimento e desempenho deferidos.

Art. 11. Compete à Diretoria Executiva do Consórcio:

- I - designar empregados públicos para constituir a Comissão Examinadora;
- II - publicar editais de todo o processo de progressão por conhecimento e desempenho.
- III – julgar o recurso previsto no artigo 36.

Art. 12. Compete à Diretoria de Recursos Humanos:

- I - fornecer declaração de que o empregado foi admitido há no mínimo dois anos, na data de abertura do processo de progressão;
- II - fornecer declaração de que o empregado não usufruiu de licença ou afastamento, com ou sem remuneração, por período superior a 365 dias, consecutivo ou não, nos cinco anos anteriores à abertura do processo;
- III - fornecer declaração de que o empregado não apresentou mais que uma falta injustificada ao serviço nos cinco anos anteriores à abertura do processo;
- IV - fornecer declaração de que o empregado não foi suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos cinco anos anteriores à abertura do processo.
- V – julgar o pedido de revisão previsto no artigo 34.

Art. 13. Compete à Gestão de Qualidade:

- I - orientar, através de oficinas programadas, os Empregados Públicos Efetivos do Consórcio acerca do Processo de Progressão por conhecimento e desempenho;
- II - fornecer o Formulário de Requerimento para Progressão Funcional ao empregado público;
- III - esclarecer dúvidas a respeito do processo de progressão;
- IV - receber o Formulário de Requerimento para Progressão devidamente preenchido em datas e horários previamente agendados;
- V - realizar na presença do empregado público a conferência e autenticação de todos os documentos entregues;

- VI - entregar protocolo de Recebimento de Títulos ao empregado público;
- VII - encaminhar os documentos recebidos para análise da Comissão Examinadora;
- VIII - elaborar Relatório para divulgação do Resultado parcial em Edital;
- IX - organizar todo o processo de pedidos de revisão;
- X - receber o Formulário de pedido de Revisão devidamente preenchido em duas vias;
- XI - encaminhar os pedidos de revisão para a Comissão Examinadora;
- XII - elaborar Relatório para publicação do Resultado Final;
- XIII - encaminhar Relatório para Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria Executiva para finalização do processo.

Art. 14. Compete ao Empregado Público Efetivo do Consórcio:

- I - estar ciente do processo de progressão por conhecimento e desempenho, bem como os requisitos, procedimentos, prazos e critérios adicionais;
- II - solicitar as declarações necessárias à diretoria de recursos humanos;
- III - preencher atentamente o formulário de Requerimento para Progressão Funcional (anexo I) em duas vias, com as respectivas cópias de Certificados;
- IV - tomar ciência do resultado preliminar e acompanhar todos os prazos estabelecidos;
- V - preencher os pedidos de revisão (anexo II), de complementação (anexo III) e de recurso (anexo IV) e entregar na Gestão da Qualidade, Processos e Desenvolvimento Humano no prazo estabelecido;
- VI - tomar ciência da publicação do Resultado Final em Edital.

Art. 15. Compete à Comissão Examinadora:

- I - numerar, os diplomas e certificados de cursos e eventos, obedecendo, inicialmente, a ordem contida nos incisos I ao IX, do art. 23º, desta IN, dispostos cronologicamente da data de término, ou seja, do mais antigo para o mais recente;

II - proceder à avaliação e julgamento dos certificados e diplomas quanto à compatibilidade com as atribuições do cargo;

III - pontuar os certificados e diplomas de acordo com as normas previstas nesta IN, identificando, em cada documento, se foi pontuado ou não, e na hipótese de não pontuação, deverá constar ainda a justificativa com indicação dos dispositivos legais deste regulamento;

IV - reexaminar certificados e diplomas, sempre que houver recurso a eles relacionados, mantendo ou alterando os pontos anteriormente atribuídos, sempre com parecer devidamente fundamentado.

Art. 16. Os atos da Comissão Examinadora deverão observar o disposto nesta IN, devendo primar, ainda, por tratamentos impessoais e isonômicos.

Art. 17. A Comissão Examinadora terá trinta (30) dias para a análise dos respectivos processos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa e/ou quantidade excessiva de processos pendentes para a análise.

Art. 18. A Comissão Examinadora deverá, obrigatoriamente, ser composta, por no mínimo, três membros titulares e três membros suplentes.

Art. 19. Na hipótese de não haver consenso a respeito de julgamento de um ou mais cursos, impedindo a divulgação de resultado de alguma fase do processo, caberá a Diretoria de Recursos Humanos a análise integral do processo.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO

Art. 20. O processo de progressão por conhecimento e desempenho será aberto através de portaria editada pelo Presidente do Consórcio, que estabelecerá as datas e prazos de cada fase.

Art. 21. A participação no processo de progressão fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ter sido admitido há no mínimo dois anos, na data de abertura do processo de progressão;

II - não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, por período superior a 365 dias, consecutivo ou não, nos cinco anos anteriores à abertura do processo;

III - não ter apresentado mais que uma falta injustificada ao serviço nos cinco anos anteriores à abertura do processo;

IV - não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos cinco anos anteriores à abertura do processo;

V - não ter atingido a última referência da progressão por conhecimento;

VI - ter alcançado 100 (cem) pontos, a cada referência, obtidos mediante a apresentação de certificados e diplomas de cursos e eventos de capacitação e aperfeiçoamento;

VII - ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima exigida no sistema de avaliação funcional nas últimas cinco avaliações ou, no caso da primeira progressão (realizada em 2023), ter alcançado a pontuação mínima na avaliação realizada no ano de 2022.

Art. 22. As licenças e afastamentos mencionados no inciso II do artigo anterior não serão considerados quando ocorrerem por força de:

I - exercício de mandato classista ou político;

II - licença maternidade; licença para adoção; licenças paternidade, matrimônio, luto e para colação de grau.

Art. 23. Os cursos e eventos a que se refere o inciso VI do artigo anterior serão pontuados da seguinte forma:

I - ensino médio: 50 pontos;

II - curso de educação profissional: 50 pontos;

III - curso sequencial de educação superior: 50 pontos;

IV - curso de graduação de educação superior: 50 pontos;

V - curso de especialização: 60 pontos;

VI - curso de mestrado: 80 pontos;

VII - curso de doutorado: 100 pontos;

VIII - eventos de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária inferior a 20 horas: 0,15 pontos por hora; e,

IX - eventos de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas: 0,20 pontos por hora.

§1º Não serão pontuados os cursos exigidos como requisito para ingresso no cargo.

§2º Para a primeira Progressão os eventos de capacitação e aperfeiçoamento devem ter sido realizados a partir da admissão do empregado público no Consórcio e poderá ser utilizada, na obtenção da pontuação total exigida:

I - de forma complementar a pontuação dos incisos I a VII; e,

II - como pontuação total em promoções não consecutivas.

§3º Os eventos de capacitação e aperfeiçoamento oferecidos pelo Consórcio poderão compor a pontuação, mas não poderão ser considerados como única forma de alcance.

§4º A pontuação que exceder à mínima estabelecida, obtida de acordo com os incisos I a VII, será mantida em registro funcional e poderá ser utilizada no processo de progressão subsequente.

§5º Fica vedada a contagem da pontuação de um mesmo evento de capacitação e aperfeiçoamento em mais de uma progressão. Desta forma, a pontuação desses eventos que excederem a mínima estabelecida não poderá ser utilizada no processo de progressão subsequente.

§6º Os cursos constantes deste artigo, incisos I a VII, devem ser ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC;

§7º Os eventos de capacitação e aperfeiçoamento constantes dos incisos VIII e IX serão pontuados mediante a apresentação de certificados emitidos por instituições devidamente constituídas.

Art. 24. Os cursos e os eventos de capacitação e aperfeiçoamento deverão apresentar compatibilidade direta com as funções e complexidades do cargo, conforme tabela de referência:

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO COMPATÍVEIS
Advogado	Jurídica (ampla) - Contabilidade - Administração - Economia - Filosofia - Sistemas de Informação - Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Agente Administrativo	Administração - Desenho Industrial - Logística - Agronomia - Economia - Marketing e Propaganda - Arquitetura e Urbanismo - Engenharia Civil - Matemática - Arquivologia - Engenharia Elétrica - Pedagogia - Artes Visuais - Filosofia - Psicologia - Biblioteconomia - Geografia - Relações Públicas - Ciências Sociais - História - Secretariado Executivo - Comunicação Social - Jornalismo - Contabilidade - Jurídica - Serviço Social - Design - Letras - Sistemas de Informação - Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Agente de Manutenção Predial	Área ampla de Apresentação
Assistente Social	Administração - Educação Artística - Nutrição - Artes Cênicas - Educação Física - Pedagogia - Ciência do Esporte - Filosofia - Psicologia - Ciências Sociais - Interpretação Teatral - Relações Públicas - Comunicação Social - Jurídica - Serviço Social - Economia - Música - Terapia Ocupacional - Sistemas de Informação - Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Contador	Administração - Auditoria - Economia - Matemática - Contabilidade - Jurídica -

	Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Enfermeiro	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica – Odontologia - Biomedicina – Física Médica – Psicologia - Ciência do Esporte – Fisioterapia – Química - Ciências Médicas / Medicina – Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional - Enfermagem – Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Farmacêutico	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica – Odontologia – Biomedicina - Física Médica – Psicologia - Ciência do Esporte – Fisioterapia – Química - Ciências Médicas / Medicina – Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional – Enfermagem – Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Fisioterapeuta	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica – Odontologia – Biomedicina - Física Médica – Psicologia - Ciência do Esporte – Fisioterapia – Química - Ciências Médicas / Medicina – Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional – Enfermagem – Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Fonoaudiólogo	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica – Odontologia – Biomedicina - Física Médica – Psicologia - Ciência do Esporte – Fisioterapia – Química -

	Ciências Médicas / Medicina – Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional - Enfermagem – Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Motorista	Área ampla de Apresentação
Nutricionista	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica – Odontologia - Biomedicina - Física Médica – Psicologia - Ciência do Esporte – Fisioterapia – Química - Ciências Médicas / Medicina – Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional -Enfermagem - Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Psicólogo	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica - Odontologia - Biomedicina - Física Médica – Psicologia - Ciência do Esporte – Fisioterapia – Química - Ciências Médicas / Medicina – Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária – Terapia Ocupacional - Enfermagem - Nutrição – Pedagogia – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Técnico em Enfermagem	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica - Odontologia – Biomedicina - Física Médica – Psicologia - Ciência do Esporte – Fisioterapia - Química - Ciências Médicas / Medicina – Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional – Enfermagem – Nutrição – Zootecnia - Sistemas de

	Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Técnico em Informática	Ciência da Computação - Matemática - Tecnologia em Processamento de Dados - Engenharia da Computação - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Técnico em Segurança do Trabalho	Enfermagem – Logística - Terapia Ocupacional - Fisioterapia - Segurança do Trabalho – Engenharia - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Terapeuta Ocupacional	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica – Odontologia – Biomedicina - Física Médica - Psicologia - Ciência do Esporte – Fisioterapia – Química - Ciências Médicas / Medicina – Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional – Enfermagem – Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Médico Especialista	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica – Odontologia – Biomedicina - Física Médica – Psicologia - Ciência do Esporte – Fisioterapia – Química - Ciências Médicas / Medicina - Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional - Enfermagem - Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública

Tabela para os cargos em extinção:

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO COMPATÍVEIS
-------	-----------------------------------

Assistente Administrativo	Administração - Desenho Industrial – Logística – Agronomia – Economia - Marketing e Propaganda - Arquitetura e Urbanismo - Engenharia Civil - Matemática - Arquivologia - Engenharia Elétrica - Pedagogia - Artes Visuais - Filosofia – Psicologia- Biblioteconomia - Geografia - Relações Públicas - Ciências Sociais- História - Secretariado Executivo - Comunicação Social – Jornalismo - Contabilidade - Jurídica - Serviço Social - Design – Letras - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Auxiliar de Serviços Gerais	Área ampla de Apresentação
Auxiliar de Enfermagem	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica – Odontologia – Biomedicina - Física Médica – Psicologia - Ciência do Esporte – Fisioterapia – Química - Ciências Médicas / Medicina – Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional -Enfermagem - Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Bioquímico	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica - Odontologia – Biomedicina - Física Médica – Psicologia - Ciência do Esporte – Fisioterapia - Química - Ciências Médicas / Medicina – Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional - Enfermagem – Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Educador Físico	Artes Cênicas - Física - Música -Ciência do Esporte - Geografia -Normal

	Superior - Biologia – História – Pedagogia - Educação Artística - Letras – Psicologia - Educação Física - Matemática - Química – Filosofia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Educador Social	Artes Cênicas - Educação Física – Psicologia - Ciências Sociais – Jurídica - Serviço Social - Comunicação Social – Nutrição - Terapia Ocupacional - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Instrutor de Oficina Terapêutica	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica - Odontologia - Biomedicina – Física Médica - Psicologia - Ciência do Esporte – Fisioterapia – Química - Ciências Médicas / Medicina – Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional – Enfermagem - Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Médico Dermatologista	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica – Odontologia – Biomedicina - Física Médica - Psicologia - Ciência do Esporte - Fisioterapia - Química - Ciências Médicas / Medicina - Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional -Enfermagem - Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Médico Ginecologista	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica – Odontologia – Biomedicina - Física Médica - Psicologia - Ciência do Esporte - Fisioterapia - Química -

	Ciências Médicas / Medicina - Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional – Enfermagem - Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Médico Infectologista	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica - Odontologia - Biomedicina - Física Médica - Psicologia - Ciência do Esporte - Fisioterapia - Química - Ciências Médicas / Medicina - Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional -Enfermagem - Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Médico Oftalmologista	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica - Odontologia - Biomedicina - Física Médica - Psicologia - Ciência do Esporte - Fisioterapia - Química - Ciências Médicas / Medicina - Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional -Enfermagem - Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Médico Urologista	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica – Odontologia - Biomedicina - Física Médica - Psicologia - Ciência do Esporte - Fisioterapia – Química - Ciências Médicas / Medicina - Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional - Enfermagem - Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública

Médico Plantonista Clínico Geral	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica – Odontologia – Biomedicina - Física Médica - Psicologia - Ciência do Esporte - Fisioterapia - Química - Ciências Médicas / Medicina - Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional - Enfermagem - Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Médico Psiquiatra	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica - Odontologia - Biomedicina - Física Médica – Psicologia - Ciência do Esporte – Fisioterapia - Química - Ciências Médicas / Medicina - Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional – Enfermagem - Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Pedagogo	Artes Cênicas - Física – Música - Ciência do Esporte – Geografia - Normal Superior – Biologia – História - Pedagogia - Educação Artística - Letras - Psicologia - Educação Física – Matemática – Química – Filosofia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Porteiro	Área ampla de Apresentação
Técnico Administrativo 2	Administração - Desenho Industrial – Logística – Agronomia - Economia - Marketing e Propaganda - Arquitetura e Urbanismo - Engenharia Civil – Matemática – Arquivologia - Engenharia Elétrica - Pedagogia - Artes Visuais - Filosofia – Psicologia - Biblioteconomia - Geografia - Relações

	Públicas - Ciências Sociais - História - Secretariado Executivo - Comunicação Social - Jornalismo - Contabilidade - Jurídica - Serviço Social - Design - Letras - Sistemas de Informação - Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Técnico Administrativo 3	Administração - Desenho Industrial - Logística - Agronomia - Economia - Marketing e Propaganda - Arquitetura e Urbanismo - Engenharia Civil - Matemática - Arquivologia - Engenharia Elétrica - Pedagogia - Artes Visuais - Filosofia - Psicologia - Biblioteconomia - Geografia - Relações Públicas - Ciências Sociais - História - Secretariado Executivo - Comunicação Social - Jornalismo - Contabilidade - Jurídica - Serviço Social - Design - Letras - Sistemas de Informação - Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Técnico de Departamento Pessoal	Administração - Desenho Industrial - Logística - Agronomia - Economia - Marketing e Propaganda - Arquitetura e Urbanismo - Engenharia Civil - Matemática - Arquivologia - Engenharia Elétrica - Pedagogia - Artes Visuais - Filosofia - Psicologia - Biblioteconomia - Geografia - Relações Públicas - Ciências Sociais - História - Secretariado Executivo - Comunicação Social - Jornalismo - Contabilidade - Jurídica - Serviço Social - Design - Letras - Sistemas de Informação - Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
Técnico em Radiologia	Biologia - Farmácia e/ou Bioquímica - Odontologia - Biomedicina - Física Médica - Psicologia - Ciência do

	Esporte – Fisioterapia – Química - Ciências Médicas / Medicina - Fonoaudiologia - Serviço Social - Educação Física - Medicina Veterinária - Terapia Ocupacional -Enfermagem - Nutrição – Zootecnia - Sistemas de Informação – Segurança do Trabalho - Gestão de Saúde - Gestão Pública
--	---

Art. 25. Os cursos de educação profissional, sequenciais de educação superior e os de especialização, mestrado ou doutorado, bem como os eventos de capacitação e aperfeiçoamento, deverão ser pontuados por analogia e correlação ao curso superior referenciado na tabela acima.

Art. 26. Quando as informações contidas no certificado não forem suficientes para a banca fazer a analogia e correlação acima citadas, a Unidade de Gestão da Qualidade, Processos e Desenvolvimento Humano, a pedido da Comissão Examinadora, poderá solicitar ao empregado a entrega de histórico escolar dos cursos e eventos de capacitação.

Art. 27. Competirá à Comissão Examinadora proceder à análise e julgamento de diploma de curso de graduação superior que porventura não esteja mencionado nesta IN.

Art. 28. Para que os certificados dos cursos e eventos sejam válidos para compor a pontuação, deverão constar: título do curso, entidade executora, período de execução e carga horária.

Parágrafo único: nos casos de cursos realizados a distância (EAD), deverá constar também o código de verificação eletrônico.

Art. 29. Serão pontuados somente os cursos concluídos até a data de protocolo do pedido.

Art. 30. Os certificados e diplomas apresentados serão relacionados no “Formulário de Requerimento para Progressão Funcional”, conforme modelo constante do Anexo I desta Instrução Normativa, e, após, analisados e julgados pela Comissão Examinadora composta por empregados públicos devidamente designados.

Art. 31. A Comissão Examinadora não pontuará os cursos ou eventos de capacitação e aperfeiçoamento, citados no artigo anterior, e para os quais as entidades emissoras possuam sistema de consulta virtual, caso se verifique:

I - não ter havido a conclusão regular e integral do curso, existindo disciplinas e/ou módulos não concluídos;

II - desempenho insatisfatório, no caso de existência de teste de aferição, considerando-se, para quaisquer fins, a exigência de desempenho igual ou superior a 50%, ressalvado patamar superior exigido pela própria entidade emissora.

Art. 32. Os certificados e diplomas apresentados serão analisados e pontuados de acordo com as normas básicas previstas nesta IN, e ainda, conforme os critérios e vedações que seguem:

I - não serão pontuados os certificados e diplomas com dados inconsistentes referentes ao curso, bem como os que não constem, explicitamente, nome completo do cursista, nome do curso, data de início (dia, mês e ano), data de término (dia, mês e ano) e carga horária;

II - deverão ser analisados e pontuados apenas cursos e eventos concluídos até a data de protocolo do pedido, ainda que apresentados em fase de complementação;

III - os cursos serão pontuados de acordo com suas cargas horárias e frequências individuais e específicas, ainda que agrupados em certificado único;

IV - não serão pontuados estágios, créditos cumpridos, disciplinas cursadas, disciplinas como aluno especial, módulos de habilitação e/ou similares, obrigatórios ou não, e, ainda, participações em projetos de pesquisa e em cursos ou eventos, como palestrante, monitor, orientador, supervisor, membro de comitê ou conselho, em caráter efetivo ou não, comissão organizadora, juiz, árbitro, assistente, ou similares, bem como representante de entidade ou órgão público;

V - não serão pontuados os certificados de cursos que, realizados em um único dia, não possuam indicação expressa do dia de realização, constando somente data de lavratura do certificado, incumbindo ao interessado as diligências necessárias ao saneamento da omissão;

VI - não serão recebidos atestados, certidões, declarações, ofícios e documentos análogos, incumbindo ao empregado as diligências necessárias quanto à prévia obtenção de certificados que substituam os cursos e eventos naqueles referenciados, e, em especial quanto aos cursos superiores, a obtenção do respectivo diploma ou certificado, conforme determine a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nos seguintes termos:

- a) a obtenção do respectivo diploma quando se tratar dos incisos II, IV, VI e VII, do artigo 23º desta Instrução Normativa;
- b) a obtenção do respectivo diploma ou certificado quando se tratar do inciso III, do artigo 23º desta Instrução Normativa, na forma do artigo 3 da Resolução CES/CNE N.º 1, de 27 de janeiro de 1999;
- c) a obtenção do respectivo certificado quando se tratar dos incisos I e V, do artigo 23º desta Instrução Normativa.

VII - não serão pontuados atestados e certidões de conclusão de curso de educação superior, ainda que acompanhados de histórico escolar, incumbindo ao interessado as diligências necessárias à obtenção do respectivo diploma, ressalvadas as hipóteses em que a legislação federal de regência preveja somente a expedição de certificado.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 33. Encerrada a análise tratada no capítulo anterior, será expedido edital, contendo a relação de empregados que atingiram e que não atingiram a pontuação mínima exigida para o processo de promoção, no qual constará as notas individuais dos processos analisados.

Art. 34. Os empregados que não atingirem a pontuação mínima exigida para o processo de promoção, ou que não concordarem com a pontuação atribuída pela Comissão Examinadora, poderão, conforme o caso e/ou melhor lhes convier:

I - interpor pedido de revisão, através do “Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação”, conforme modelo constante do Anexo II desta Instrução Normativa, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no artigo anterior, dirigido à Diretoria de Recursos Humanos;

II - entregar certificados e diplomas complementares através do “Formulário de Apresentação Complementar de Títulos e Cursos”, conforme modelo constante do Anexo III desta Instrução Normativa, em duas vias, no prazo de cinco (5) dias úteis da publicação do edital e/ou;

§1º O pedido de revisão será decidido pela Diretoria de Recursos Humanos, em parecer fundamentado, no prazo máximo de três (3) dias úteis.

§2º No ato da entrega complementar serão observados, no que couber, todos os demais procedimentos previstos nesta IN.

§3º Aos certificados e diplomas apresentados em sede de complementação serão aplicadas todas as normas contidas nesta IN, utilizando-se, todavia, o “Formulário de Apresentação Complementar de Títulos e Cursos”, conforme modelo constante do Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 35. Encerrada a análise do artigo anterior, será expedido novo edital, contendo a relação de empregados que atingiram e que não atingiram a pontuação mínima exigida.

Art. 36. Os empregados que, mesmo após o pedido de revisão ou entrega complementar não concordarem com a pontuação atribuída, poderão interpor recurso, dirigido à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no artigo 35.

§1º O recurso deverá ser apresentado, em duas vias de igual teor, através do “Formulário de Solicitação de Recurso”, conforme modelo constante do Anexo IV desta Instrução Normativa, ocasião em que será devolvida uma via ao empregado, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador constituído, situação em que deverá apresentar procuração simples.

§2º Serão indeferidos os pedidos que não se apresentarem devidamente fundamentados quanto ao recorrido, bem como os interpostos fora do prazo.

§3º A Diretoria de Recursos Humanos emitirá parecer fundamentado, no prazo máximo de três (3) dias úteis, e encaminhará para o Diretor Executivo para julgamento.

§4º O Diretor Executivo julgará o recurso no prazo máximo de três (3) dias úteis.

§5º Os resultados dos recursos serão divulgados mediante publicação de edital.

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DO POSICIONAMENTO

Art. 37. Encerrados os trabalhos previstos no Capítulo anterior desta Instrução Normativa, será expedido edital contendo a divulgação final de resultados (deferimento ou indeferimento), com as respectivas notas individuais, dos processos analisados, com a respectiva homologação.

Art. 38. O posicionamento dos empregados, resultante do processo de promoção de que trata esta IN, e a respectiva concessão das vantagens pecuniárias, dependerão de ato do presidente e deverá seguir a tabela de faixa salarial correspondente aos níveis de progressão, conforme anexo V.

§1º Serão posicionados os empregados, participantes do processo de progressão, que tenham cumprido todos os requisitos regulamentares, e que estejam em atividade até o primeiro dia do mês subsequente ao do pedido, salvo situações específicas decorrentes de aposentadoria compulsória, que serão analisadas e resolvidas pela Diretoria de Recursos Humanos.

§ 2º O pagamento das vantagens pecuniárias decorrentes da concessão da promoção por conhecimento será concedido de acordo com a tabela de progressão deste artigo.

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 39. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Londrina, 15 de Março de 2023.

Elaborado por:	Revisado por:	
Diana Morteau F. F. de Moura Gestora da Qualidade, Processos e Desenvolvimento Humano	Dennis Willians S. Nunes Controlador Interno	Diego A. Buffalo Gomes Diretor Executivo
Rosimar Ferreira Firmino Gestora da Qualidade, Processos e Desenvolvimento Humano		Marcos Antônio Voltarelli Presidente
Rosana Ap. M. Spagnolo Diretora de Recursos Humanos		

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PROGRESSÃO
FUNCIONAL**

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO PÚBLICO

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
ADMISSÃO: ____/____/____
CARGO: _____
DIRETORIA: _____
UNIDADE DE TRABALHO: _____

DATA DO PROTOCOLO: ____/____/____

**2. RELAÇÃO DE TÍTULOS (DIPLOMAS) Ex: Ensino Médio,
Graduação, Pós Graduação.**

(Preenchimento obrigatório pelo Empregado DIGITADO OU LETRA
DE FORMA)

(Para uso Exclusivo da Comissão Examinadora)

N	Descrição(numerar os títulos em ordem cronológica – do mais antigo ao mais atual)	Carga Horária Total	Data de Término

Total de Pontos	(D) Deferido (I) Indeferido (DP) Deferido Parcialmente	Justificativa

**3. RELAÇÃO DE TÍTULOS (Capacitações e Aperfeiçoamento –
Inferior a 20 Horas)**

**BASE DE CÁLCULO = 0,15 PONTOS / HORA (Para uso Exclusivo da
comissão Examinadora)**

N	NOME DA CAPACITAÇÃO/ CURSO/EVENTO	Carga Horária Total	Data de Término

Total de Pontos	(D) Deferido (I) Indeferido (DP) Deferido Parcialmente	Justificativa

4. RELAÇÃO DE TÍTULOS (Capacitações e Aperfeiçoamento – Igual ou Superior a 20 Horas)

BASE DE CÁLCULO = 0,20 PONTOS / HORA (Para uso Exclusivo da comissão Examinadora)

N	NOME DA CAPACITAÇÃO/ CURSO/EVENTO	Carga Horária Total	Data de Término

Total de Pontos	(D) Deferido (I) Indeferido (DP) Deferido Parcialmente	Justificativa

(Para Uso Exclusivo da Comissão Examinadora)

Pontuação de Títulos = xx

Pontuação de Cursos e Eventos = xx

PONTUAÇÃO TOTAL = xx

Data: ____/____/____

Assinaturas e Carimbos dos Membros da Banca Examinadora:

5. DECLARAÇÃO DO EMPREGADO PÚBLICO (Preenchimento Obrigatório pelo Empregado)

DECLARO que as informações e documentos ora reunidas de cursos e eventos por mim concluídos são verdadeiras, estando ciente que serão avaliadas pela Comissão Examinadora do Cismepar e a pontuação atribuída pela comissão será publicada em Edital, permitindo, se necessário, entrega de documentação complementar, respeitando todos os prazos e procedimentos constantes da instrução Normativa xx / 2023.

DATA: ____/____/____

Assinatura do Empregado Público

6. RECEBIMENTO DA RELAÇÃO DE TÍTULOS (Preenchimento Obrigatório pela QOPDH)

RECEBI na presente data a cópia dos títulos relacionados nos campos 2, 3 e 4, que foram conferidas com o original e autenticadas, seguindo anexas.

DATA: ____/____/____

Assinatura do Empregado Público

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TÍTULOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA FINS DE CADASTRO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ ADMISSÃO: ____/____/____

CARGO: _____

DATA DE ENTREGA: ____/____/____

Compareceu na Unidade de Gestão da Qualidade, Processos e Desenvolvimento Humano para entrega da Relação de Títulos, para fins de Cadastro, declarando **ESTAR CIENTE QUE:**

- Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão Examinadora, nos termos da legislação vigente.

Carimbo e Assinatura do Empregado Público da QOPDH

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO PÚBLICO

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ ADMISSÃO: ____/____/____

CARGO: _____

DIRETORIA: _____

UNIDADE DE TRABALHO: _____

Data do Protocolo: ____/____/____

Requer a revisão da pontuação atribuída ao(s) certificado(s) e/ou diploma(s) abaixo discriminados, para tanto expõe e FUNDAMENTA o que segue, conforme descrito abaixo:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Londrina, ____/____/20____

Assinatura do Empregado Público

PARECER FUNDAMENTADO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Após a análise do pedido de revisão de pontuação recebido do empregado público identificado, esta diretoria emite parecer conforme segue:

Data: ____/____/____

Assinaturas e Carimbos:

PARECER FINAL DA DIRETORIA EXECUTIVA

- ☐ Nestes termos defiro o pedido de revisão
- ☐ Nestes termos indefiro o pedido de revisão
- ☐ Nestes termos defiro os itens x e y e indefiro o item z deste pedido de revisão

Data: ____/____/____

Assinatura da Diretoria Executiva:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE TÍTULOS E CURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO PÚBLICO

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
ADMISSÃO: ____/____/____
CARGO: _____
DIRETORIA: _____
UNIDADE DE TRABALHO: _____

DATA DO PROTOCOLO: ____/____/____

2. RELAÇÃO DE TÍTULOS (DIPLOMAS) Ex: Ensino Médio, Graduação, Pós Graduação.

(Preenchimento obrigatório pelo Empregado DIGITADO OU LETRA DE FORMA)

(Para uso Exclusivo da Comissão Examinadora)

N	Descrição (numerar os títulos em ordem cronológica – do mais antigo ao mais atual)	Carga Horária Total	Data de Término

Total de Pontos	(D) Deferido (I) Indeferido (DP) Deferido Parcialmente	Justificativa

3. RELAÇÃO DE TÍTULOS (Capacitações e Aperfeiçoamento – Inferior a 20 Horas)

BASE DE CÁLCULO = 0,15 PONTOS / HORA (Para uso Exclusivo da comissão Examinadora)

N	NOME DA CAPACITAÇÃO/ CURSO/EVENTO	Carga Horária Total	Data de Término

Total de Pontos	(D) Deferido (I) Indeferido (DP) Deferido Parcialmente	Justificativa

4. RELAÇÃO DE TÍTULOS (Capacitações e Aperfeiçoamento – Igual ou Superior a 20 Horas)

N	NOME DA CAPACITAÇÃO/ CURSO/EVENTO	Carga Horária Total	Data de Término

BASE DE CÁLCULO = 0,20 PONTOS / HORA (Para uso Exclusivo da comissão Examinadora)

Total de Pontos	(D) Deferido (I) Indeferido (DP) Deferido Parcialmente	Justificativa

(Para Uso Exclusivo da Comissão Examinadora)

Pontuação de Títulos = xx

Pontuação de Cursos e Eventos = xx

PONTUAÇÃO TOTAL = XX

Data: ____/____/____

Assinaturas e Carimbos dos Membros da Banca Examinadora:

5. DECLARAÇÃO DO EMPREGADO PÚBLICO (Preenchimento Obrigatório pelo Empregado)

DECLARO que as informações e documentos ora reunidas de cursos e eventos por mim concluídos são verdadeiras, estando ciente que serão avaliadas pela Comissão Examinadora do Cismepar e a pontuação atribuída pela comissão será publicada em Edital, permitindo, se necessário, entrega de documentação complementar, respeitando todos os prazos e procedimentos constantes da instrução Normativa xx / 2023.

DATA: ____/____/____

do Empregado Público

Assinatura

6. RECEBIMENTO DA RELAÇÃO DE TÍTULOS (Preenchimento Obrigatório pela GQPDH)

RECEBI na presente data a cópia dos títulos relacionados nos campos 2, 3 e 4, que foram conferidas com o original e autenticadas, seguindo anexas.

DATA: ____/____/____

do Empregado Público

Assinatura

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TÍTULOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA FINS DE CADASTRO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL	
NOME: _____	
MATRÍCULA: _____	ADMISSÃO: ____/____/____
CARGO: _____	
DATA DE ENTREGA: ____/____/____	
Compareceu na Unidade de Gestão da Qualidade, Processos e Desenvolvimento Humano para entrega da Relação de Títulos, para fins de Cadastro, declarando ESTAR CIENTE QUE:	
• Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão Examinadora, nos termos da legislação vigente.	
_____ Carimbo e Assinatura do Empregado Público da GOPDH	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO PÚBLICO

NOME: _____
MATRÍCULA: _____ ADMISSÃO: ____/____/____
CARGO: _____
DIRETORIA: _____
UNIDADE DE TRABALHO: _____

Data do Protocolo: ____/____/____

Requer recurso da pontuação atribuída ao(s) certificado(s) e/ou diploma(s) abaixo discriminados, para tanto expõe e FUNDAMENTA o que segue, conforme descrito abaixo:

1.

2.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Londrina, ____/____/20____

Assinatura do Empregado Público

PARECER FUNDAMENTADO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Após a análise do pedido de recurso recebido do empregado público identificado, esta diretoria emite parecer conforme segue:

Data: ____/____/____

Assinaturas e Carimbos:

PARECER FINAL DA DIRETORIA EXECUTIVA

- ☐ Nestes termos defiro o pedido de recurso
- ☐ Nestes termos indefiro o pedido de recurso
- ☐ Nestes termos defiro os itens x e y e indefiro o item z deste pedido de recurso

Data: ____/____/____

Assinatura

da

Diretoria

Executiva:

ANEXO V

TABELA EVOLUÇÃO SALÁRIAL

TABELA		NOMENCLATURA	SALÁRIO BASE-SB	REFERÊNCIA I (SB + 6%)
A	Empregos públicos efetivos	Advogado	R\$ 3.285,83	R\$ 3.482,98
		Agente Administrativo	R\$ 1.773,45	R\$ 1.879,86
		Agente Manutenção Predial	R\$ 1.836,20	R\$ 1.946,38
		Assistente Social	R\$ 3.285,83	R\$ 3.482,98
		Contador	R\$ 3.285,83	R\$ 3.482,98
		Enfermeiro	R\$ 3.285,83	R\$ 3.482,98
		Farmacêutico	R\$ 3.285,83	R\$ 3.482,98
		Fisioterapeuta	R\$ 3.285,83	R\$ 3.482,98
		Fonoaudiólogo	R\$ 3.285,83	R\$ 3.482,98
		Motorista	R\$ 2.005,10	R\$ 2.125,40
		Nutricionista	R\$ 3.285,83	R\$ 3.482,98
		Psicólogo	R\$ 3.285,83	R\$ 3.482,98
		Técnico Enfermagem	R\$ 2.017,79	R\$ 2.138,86
		Técnico em Informática	R\$ 2.017,79	R\$ 2.138,86
		Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 2.017,79	R\$ 2.138,86
		Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.285,83	R\$ 3.482,98
		Médico Especialista	R\$ 3.779,00	R\$ 4.005,73
B	Empregos públicos em extinção	Assistente Administrativo	R\$ 1.773,45	R\$ 1.879,86
		Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.572,48	R\$ 1.666,83
		Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.017,79	R\$ 2.138,86
		Médico Dermatologista	R\$ 3.285,83	R\$ 3.482,98
		Médico Infectologista	R\$ 3.285,83	R\$ 3.482,98
		Médico Oftalmologista	R\$ 3.285,83	R\$ 3.482,98
		Médico Urologista	R\$ 3.285,83	R\$ 3.482,98
		Médico Psiquiatra (pl 06 hs)	R\$ 362,14	R\$ 383,87
		Porteiro	R\$ 1.572,48	R\$ 1.666,83
		Técnico Adm2	R\$ 1.866,95	R\$ 1.978,97
		Técnico Adm3	R\$ 2.281,87	R\$ 2.418,78
		Técnico D. Pessoal	R\$ 2.607,91	R\$ 2.764,38